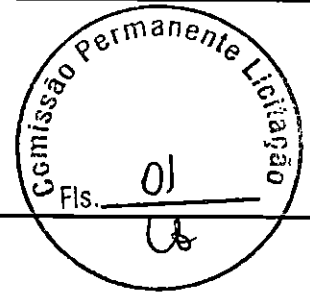




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Av. Fabrício Ferraz, nº: 192, Centro.
65.936-000 – Montes Altos/MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

AUTUAÇÃO

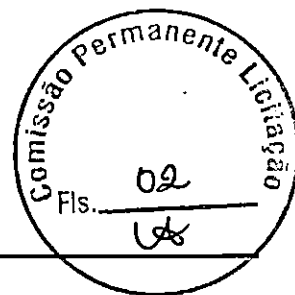
No 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, iniciou-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando atender a necessidade do Poder Executivo Municipal de Montes Altos/MA, através da contratação por meio de dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.

REFERÊNCIA

O presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021** tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para os servidores da limpeza pública do município de Montes Altos/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos, 01 de Fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Sr.
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Montes Altos/MA.

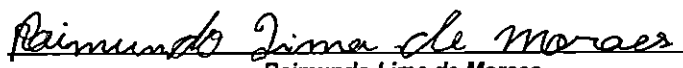
ASSUNTO: Abertura de Processo de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para solicitar a V. Ex.^a, que autorize a contratação de empresa, para adoção das providências necessárias de realização do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para os servidores da limpeza pública, conforme lista em anexo, para a continuidade dos serviços essenciais, em caráter de urgência, visto a necessidade e não paralisação dos trabalhos do poder executivo do Município de Montes Altos/MA.

Certo de poder contar com sua colaboração, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

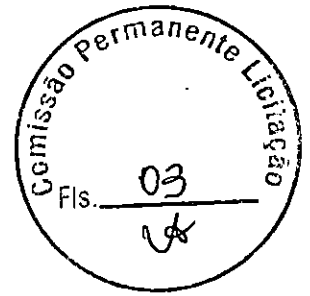
Cordialmente,


Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Portaria nº: 008/2021-GAB

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Mun. Infraestrutura,
Serv. Púb. e Transporte
Port. Nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Sr.
Raimundo Lima de Moraes
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.
Nesta.

Autorizo a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para os servidores da limpeza pública, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

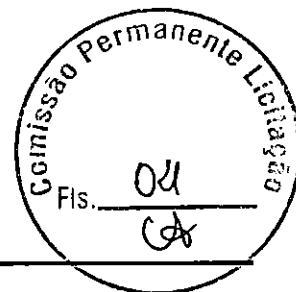
Autorizo o Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte a atuar o processo e realizar demais providências para realização da contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 02 de Fevereiro de 2021.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

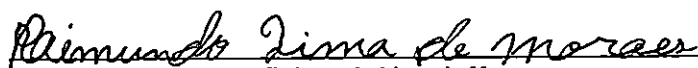
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para os servidores da limpeza pública, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, autuo, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Raimundo Lima de Moraes, lavrei este termo.

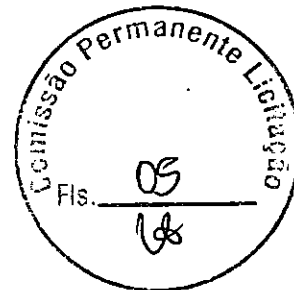
Montes Altos/MA, 03 de Fevereiro de 2021.


Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Portaria nº: 008/2021-GAB

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Mun. Infraestrutura,
Serv. Púb. e Transporte
Port. Nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60




SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ào
Senhor Gilson Nunes Lima
Contadoria
Montes Altos/MA.

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para os servidores da limpeza pública, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021.

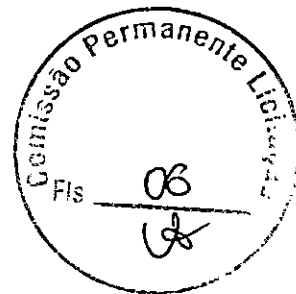
Montes Altos/MA, 04 de Fevereiro de 2021.


Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Portaria nº: 008/2021-GAB

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Mun. Infraestrutura,
Serv. Púb. e Transporte
Port. Nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTADORIA



Ao Exmo. Senhor
Raimundo Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Nesta.

DECLARAÇÃO

GILSON NUNES LIMA, Contador, inscrito no CRC/MA sob nº. 012078/O-7, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de MONTES ALTOS/MA.

DECLARA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2021, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de contratação:


OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	17.512.0504.2079 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo.
VALOR	R\$ 4.807,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Sete Reais).

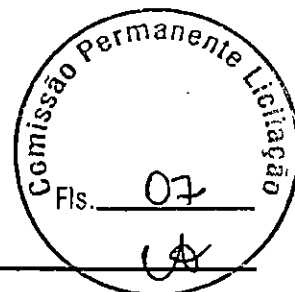
Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO,
LOA e PPA.

Montes Altos/MA, 05 de Fevereiro de 2021.


GILSON NUNES LIMA
CRC MA-012078/O-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



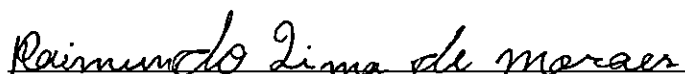
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Diretor do Departamento de Compras
Montes Altos/MA.

Encaminhamos o presente processo para que seja realizada pesquisa de preços para contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para os servidores da limpeza pública, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima e consideração.

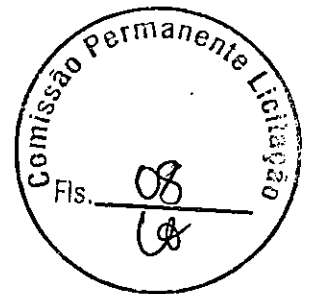
Montes Altos/MA, 05 de Fevereiro de 2021.


Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Portaria nº: 008/2021-GAB

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Mun. Infraestrutura,
Serv. Púb. e Transporte
Port. Nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Ao
Ilustríssimo Senhor
Raimundo Lima de Moraes
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA


Senhor Secretário,

Em resposta ao **MEMORANDO**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, solicitado por vossa senhoria, datado em 05 de Fevereiro de 2021, venho por meio deste, informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021**, cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para os servidores da limpeza pública.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas efetuadas por este departamento.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Montes Altos/MA, 10 de Fevereiro de 2021.


Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 038/2021 - COMP



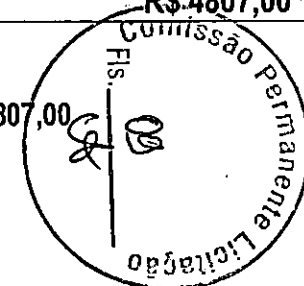
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	P. UNIT. EMP. "A"	TOTAL DA EMP. "A"	P. UNIT. EMP. "B"	TOTAL DA EMP. "B"	P. UNIT. EMP. "C"	TOTAL DA EMP. "C"
1	BONÉ ÁRABE	30	12,00	360,00	10,76	322,80	6,50	195,00
2	BOTA DE SEG. S/BICO	30	65,00	1.950,00	63,82	1.914,60	46,80	1404,00
3	CAPA DE CHUVA	10	15,00	150,00	19,96	199,60	17,00	325,00
4	CONÉ RIGIDO 75 CM	10	38,00	380,00	32,00	320,00	32,50	170,00
5	FITA ZEBRADA	5	12,00	60,00	10,28	51,40	9,50	47,50
6	LUVA DE RASPA C/CURTO	30	12,00	360,00	8,30	249,00	7,50	225,00
7	LUVA LÁTEX NATURAL	30	3,50	105,00	7,71	231,30	3,30	99,00
8	LUVA PIGMENTADA	30	3,00	90,00	3,05	91,50	2,60	78,00
9	ÓCULOS SOLAR - INCOLOR	30	7,50	225,00	4,85	145,50	5,50	165,00
10	ÓCULOS SOLAR - CINZA	30	7,50	225,00	4,85	145,50	5,50	165,00
11	PERNEIRA	15	28,00	420,00	22,13	331,95	19,00	285,00
12	MASCARA DESCARTÁVEL	100	5,60	560,00	2,70	270,00	1,80	180,00
13	PROTETOR SOLAR	40	18,00	720,00	11,44	457,60	10,50	420,00
14	PROTETOR AURICULAR PLUG	30	2,00	60,00	0,99	29,70	0,95	28,50
15	PROTETOR CONCHA	30	28,00	840,00	32,60	978,00	34,00	1020,00
TOTAL POR EMPRESA				R\$ 6.505,00	R\$ 5738,45	R\$ 4807,00		

TOTAL DA SOMA DA EMPRESA COM MENORES VALORES POR ITEM

R\$ 4.807,00



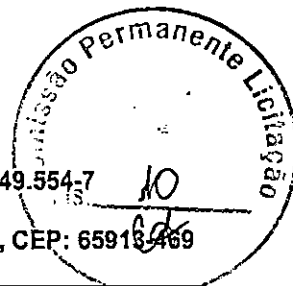


M. S. MOTA COMÉRCIO

CNPJ: 13.009.172/0001-78 INSC. ESTADUAL 12.349.554-7

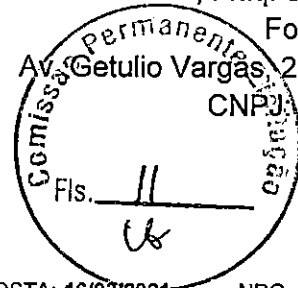
Telefone: (99) 3072-7949/9121-3849

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1675-A – Entroncamento, CEP: 65913-469 Imperatriz- Ma.



DADOS DO CLIENTE				PEDIDO N°	1005
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS			DATA:	09/03/2021
VENDEDOR:	MADSON				
COMPRADOR:					
PEDIDO 1005					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	30	UND	BONE ARABE EMBRIM ROYAL J&G	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	30	UND	BOTA DE SEG. S/BICO N°40 FOX	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
3	10	UND	CÁPA DE CHUVA MAP AMARELA M/C GG SOFT MAICOL	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4	10	UND	CONE RIGIDO 75CM LARANJA/BRANCO KATELI	R\$ 38,00	R\$ 380,00
5	5	UND	FITA ZEBRADA LARANJA/BRANCO 100MTS PLASTCOR	R\$ 12,00	R\$ 60,00
6	30	UND	LUVA DE RASPA C/CURTO P07 PROCIPA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
7	30	UND	LUVA LATEX NATURAL AMARELA T09 TAM G	R\$ 3,50	R\$ 105,00
8	30	UND	LUVA PIGMENTADA YELING	R\$ 3,00	R\$ 90,00
9	30	UND	OCULOS JAGUAR CINZA KALIPSO	R\$ 7,50	R\$ 225,00
10	30	UND	OCULOS JAGUAR INCOLOR KALIPSO	R\$ 7,50	R\$ 225,00
11	15	UND	PERNEIRA BIDIM C/ VELCRO CURTLUVAS	R\$ 28,00	R\$ 420,00
12	100	UND	MASCARA DESCARTAVEL	R\$ 5,60	R\$ 560,00
13	40	UND	PROT. SOLAR FPS30 UVA 120ML NUTRIEX	R\$ 18,00	R\$ 720,00
14	30	UND	PROTETOR AURICULAR KAL PLUG SILIC CORD ALG	R\$ 2,00	R\$ 60,00
15	30	UND	PROTETOR CONCHA C/ADAPTADORAGENA	R\$ 28,00	R\$ 840,00
				TOTAL	R\$ 6.505,00

OBSERVAÇÕES:



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 67293 DATA EMISSÃO: 11/03/2021 VALIDADE DA PROPOSTA: 16/03/2021 NRO. COTAÇÃO:

CLIENTE: CONSUMIDOR FONE: () -

CONTATO: CICERO FRETE: CIF

PLANO DE PAGTO: A VISTA FONE: (99) 3529-3250

TRANSPORTADORA: LOGISTICA PROPRIA TOTAL GERAL: 4.807,00

OBS:

Ítem	Qtd	Und	Produto Solicitado	Valor Unit. C/ Descto	Vlr. Total	ICMS %	Ent. Dia Útil
17426	30,00	UN	BONE ARABE HELANCA AZ CA31442 APLIT 33L	6,50	195,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 62032990			Observação do Item:				
11	30,00	PR	BOTA CARTOM S/B N40 TP080 TOP PLUS 29391	46,80	1.404,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 64039990			Observação do Item:				
16572	10,00	UN	CONE 75CM RIGIDO LARJ/BRANCO	32,50	325,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 39269090			Observação do Item:				
2413	10,00	UN	CAPA CHUVA MAICOL (G) CA28191 AMARELA	17,00	170,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 62011300			Observação do Item:				
29293	5,00	UN	FITA ZEBRADA 70MM X (200MT) PRETA/AMAREL	9,50	47,50	18,00	IMEDIATO
NCM: 39189000			Observação do Item:				
256	30,00	PR	LV RASPA CC P07 CA6019 CURTLUVAS	7,50	225,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 42032900			Observação do Item:				
2380	30,00	PR	LV LATEX CONFORT XG AMAREL CA15532 DA299	3,30	99,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 40151900			Observação do Item:				
28178	30,00	PR	LV PIGM. PRETA COTTON BLACK CA36347	2,60	78,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 61169300			Observação do Item:				
283	30,00	UN	OC RJ CINZA JAGUAR KALIPSO 10346	5,50	165,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 19020			Observação do Item:				
16756	30,00	UN	OC RJ INCOL JAGUAR KALIPSO 10346	5,50	165,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 90049020			Observação do Item:				
14605	15,00	PR	PERNEIRA BIDIM VELCRO CA39624	19,00	285,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 64019200			Observação do Item:				
3309	100,00	UN	MASCARA PFF1 SEM VALV 39237	1,80	180,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 63079010			Observação do Item:				
13135	40,00	UN	BLOQ SOLAR SUNDAY 120ML FPS 30	10,50	420,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 33049990			Observação do Item:				
473	30,00	UN	PROT AUD PLUG FREITAS SILIC F001 CA18189	0,95	28,50	18,00	IMEDIATO
NCM: 40159000			Observação do Item:				
5429	30,00	UN	PROT CONCHA 1426 CA29176	34,00	1.020,00	18,00	IMEDIATO
NCM: 39269090			Observação do Item:				



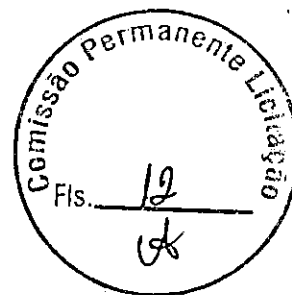
ANTONIO LUIS BARBOSA DOS SANTOS

Vendas - Varejo
(99) 98415-2898

TOTAL PRODUTOS: 4.807,00

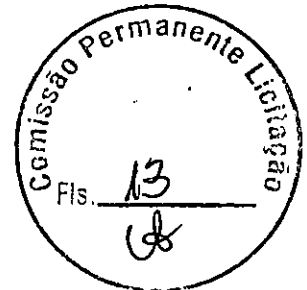
VALOR DO FRETE: 0,00

TOTAL GERAL: 4.807,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

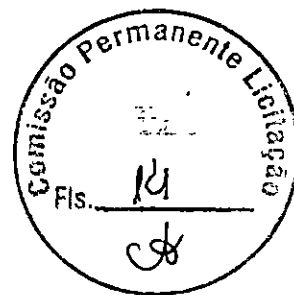
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Ào
Ilustríssimo Senhor,
Kesley Gomides Diogo
Sócio Administrador
Razão Social: GKKSEG EPI Máquinas e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 11.191.946/0001-07

Prezado Senhor,

Solicito que envie no prazo de até 03 (três) dia os documentos abaixo relacionados, para efetivarmos a contratação direta tendo como objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para os servidores da limpeza pública, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, juntamente com proposta atualizada de acordo com os valores e quantitativos enviados na cotação do dia 16 de Março de 2021.

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Síntegra;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

- ✓ Comprovante de Endereço da Empresa;
- ✓ Documentos Pessoais dos Sócios;
- ✓ Alvará de Funcionamento;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- ✓ Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Montes Altos/MA, 12 de Fevereiro de 2021.

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Portaria nº: 008/2021-GAB

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Mun. Infraestrutura,

Serv. Púb. e Transporte

Port. Nº 008/2021

**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**

KESLEY GOMIDES DIOGO, brasileiro, natural de Uruaçu-GO, nascido em 17.12.1980, portador da carteira de identidade nº. 076565697-3/SSP-MA e CPF nº. 619.480.043-72, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Sayão, 3000, Apto. 1102 - Edifício Moriah, Maranhão Novo, Imperatriz - MA., CEP. 65.903-075 e GESIEL BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 02.02.1979, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 54.926.496-5/SSP-MA e CPF nº. 856.177.413-49, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, Quadra 03, Casa 10, Vila Parati, Imperatriz-MA., CEP. 65.913-500, únicos sócios componentes da empresa **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz - MA, Avenida Getulio Vargas, 2066 - Centro, CEP: 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 11.191.946/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120068570-5, por despacho do dia 28/09/2009; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

A) Rerratificar a quinta alteração contratual, registrada sob o nº 20191204021 e protocolo nº 191204021, por despacho de 19/11/2019, em face do erro material que consta no cabeçalho da quinta alteração contratual e consolidação contratual.

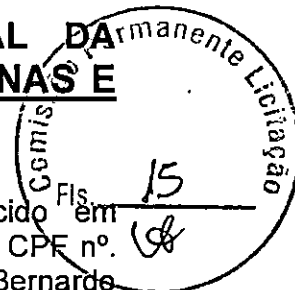
ONDE SE LÊ:

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEIA-SE:

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Cláusula 1ª - O objeto social será: 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (equipamento de proteção individual - epi's, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos)

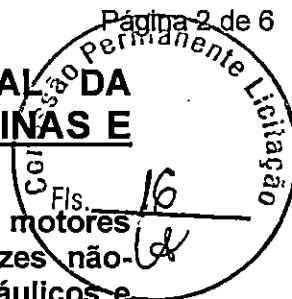


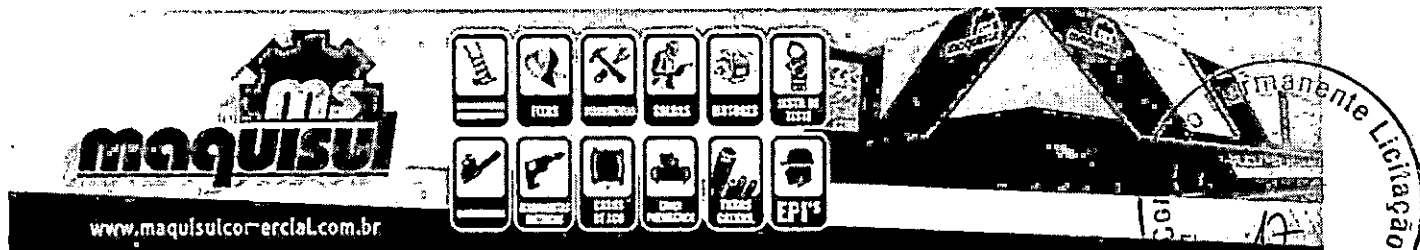
**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas) 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (o comércio atacadista de materiais de construção em geral, sem especialização) 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (o comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização) 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio e quinquilharias para uso agrícola) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (ensino cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, estética, robótica e desenho, exceto ensino superior).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Getulio Vargas, 2066- Centro, CEP: 65.903-280, Imperatriz- MA;





www.maquisulcomercial.com.br

DADOS DO CLIENTE

Vendedor: LEONARDO
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
 Endereço: AV. FABRICIO FERRAZ N 192 CEP: 65900000
 Cidade: MONTES ALTOS - MA
 Contato:

Data: 11/03/2021
 Código: 007347 Loja: 01
 Bairro: CENTRO
 Fone: 99-3571-0015
 Frete: FOB

DADOS DO ORÇAMENTO

Nº pedido: e85682
 Validade do orça.: 14/03/2021

Prazo de pagamento: A VISTA DINHEIRO
 Meio de pagamento:

Data de criação: 09/03/2021
 Hora: 15:26

ITENS DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	UN	NCM	QTD.	Preço	Total Item
01	LUVA PIGMENTADA TRI BRCA 4F CA10464	PR	61161000	30	3,05	91,50
02	LUVA NEOLATEX G DA-224D CA.5774	PR	40151900	30	7,71	231,30
03	LUVA RASPA C.C 7CM CA11862 SAFFI	PR	42032900	30	8,30	249,00
04	PERNEIRA BIDIN C/VELCRO CA-41285	PR	64069090	15	22,13	331,95
05	BOTA BRACOL 40 S/B CA-31888/42016	PR	64039190	30	63,82	1.914,60
06	PROTETOR AUD. 1426 ABAFADOR CA29176	PC	39269090	30	32,60	978,00
07	PROTETOR AUD. SILICONE CA15485 16DB	PC	40151900	30	0,99	29,70
08	BONE TIPO ARABE CINZA EM PV	PC	63079090	30	10,76	322,80
09	CONE LR/BR 75CM RIGIDO 1,34KG KTELI	PC	39269090	10	32,00	320,00
10	FITA ZEBRADA 0,7CMX200MTS AM/PRT	RL	39189000	5	10,28	51,40
11	RESP. ALLIANCE PFF2 C/VALV CA39236	PC	63079010	100	2,70	270,00
12	PROT. SOLAR FPS30 BISN. 120ML NUTRI	PC	33049990	40	11,44	457,60
13	OCULOS FENIX CINZA DA-14500 CA-9722	PC	90049020	30	4,85	145,50
14	CAPA CHUVA C/F AM G 26 MICRAS CAPSE	PC	62011300	10	19,96	199,60
15	OCULOS FENIX INC. DA-14500 CA-9722	PC	90049020	30	4,85	145,50

SubTotal: 5.738,45**Frete: 0,00****TOTAL: 5.738,45**

FILIAL BELÉM:
 ROD. BR 316 KM 05
 Nº 4800 SL 05

**BAIRRO: ÁGUAS LINDAS
 ANANINDEUA - BELÉM - PA**

FONE:
(91) 3202-0261 (91) 3202-0260

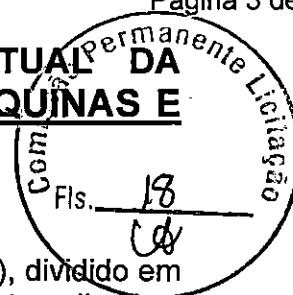
Televendas: (99) 2101-3555

E-Mail: maquisul@maquisulcomercial.com.br

CNPJ: 69.427.219/0001.78

Endereço: AV DORGIVAL P. DE SO Nr. 1521 Bairro: CENTRO Cidade: IMPERATRIZ Estado: MA CEP: 65903270

**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**



Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
KESLEY GOMIDES DIOGO	300.000	300.000,00
GESIEL BARBOSA DOS SANTOS	300.000	300.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

Cláusula 3ª – A sociedade possui duas filiais localizadas em Guarulhos – SP: na Rua Tenente Aviador Aly C. de Paula, 30, Sala 02, Jardim Cumbica, CEP: 07181-065, NIRE 21900259792 e CNPJ 11.191.946/0002-80 e Ananindeua – PA, Rodovia BR 316, S/N, Andar 3, Sala 302, Edifício Hilma, Coqueiro, CEP: 67.113-970, NIRE: 15902002191 e CNPJ 11.191.946/0003-60.

Cláusula 4ª – O objeto social é: 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (equipamento de proteção individual - epi's, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos) 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas) 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4649-4/08

**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**

- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (o comércio atacadista de materiais de construção em geral, sem especialização) 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (o comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização) 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio e quinquilharias para uso agrícola) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (ensino cabeleireiro, corte e costura, culinária, dactilografia, taquigrafia, estética, robótica e desenho, exceto ensino superior).

Cláusula 5ª – O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 28/09/2009;

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

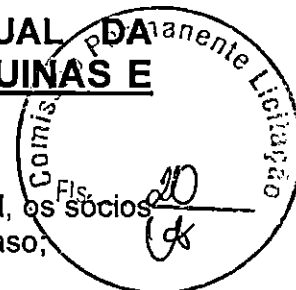
Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada por ambos os sócios, e a eles caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *em conjunto ou isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;



**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**



Cláusula10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

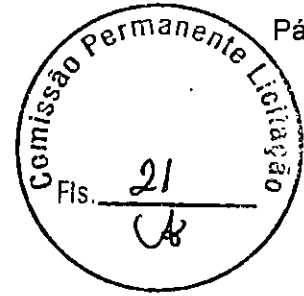
Cláusula14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula15ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA, para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 30 de março de 2020.

KESLEY GOMIDES DIOGO

GESIEL BARBOSA DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61948004372	KESLEY GOMIDES DIOGO
85617741349	GESIEL BARBOSA DOS SANTOS

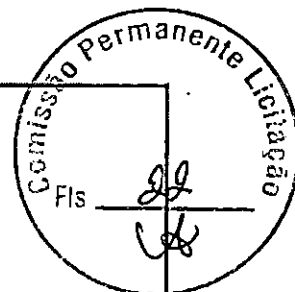
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 17:48 SOB N° 20200258117.
PROTOCOLO: 200258117 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001545442. NIRE: 21200685705.
GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.191.946/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2009
NOME EMPRESARIAL GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GKSEG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 2066	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.903-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GKSEG@GKSEG.COM.BR		TELEFONE (99) 3529-3250		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

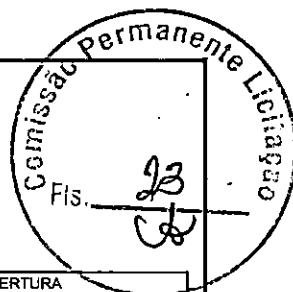
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 12:00:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.191.946/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2009
NOME EMPRESARIAL GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 2066	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GKSEG@GKSEG.COM.BR	
TELEFONE (99) 3529-3250		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

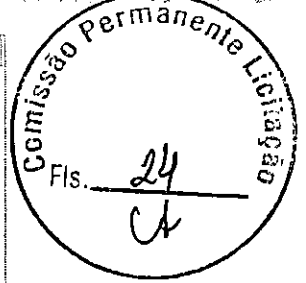
Emitido no dia 16/03/2021 às 12:00:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SINTEGRA/ICMS
 Estado do Maranhão Conselho Estadual de Contribuintes do Estado do Maranhão

Selada em 16/03/2021



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.191.946/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.321519-6
Razão Social: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GETULIO VARGAS
Número: 2066 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65903280 **DDD:** **Telefone:** 35238001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
Principal: USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4635402	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE
4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

01/04/2009 - (4635499-4635402), 01/09/2009 - (4636201-4636202-4635402-4635403-4635499), 01/04/2010 - (Devido emissão voluntária),
 partir de 01/04/2010 - (4649408-4623109-4651601-4661300), 01/07/2010 -
 (CNAE's): (4673700-4679699-4669999-4672900-4663000-4645101), 01/10/2010 -
 (4645103-4669901-4645102-4665600),

16/03/2021

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

EDF a partir de: 01/01/2011, 01/01/2011,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/03/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Companhia Energética do Maranhão

Alameda A. Od SOS, nº100, Lotamento Ourandinha, Alto do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.071-680 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84

GKSEG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
AV GETULIO VARGAS, 2066
CENTRO 65901-450 IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 11.191.946/0001-07

2ª Via

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B

0009751515

Nº da Fatura 0201910000975151 | CFOP: 5253/AA

Instalação 11198937



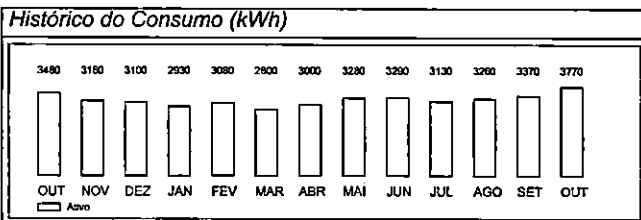
Conta do mês 10/2019	Vencimento 11/11/2019	Conta Contrato 11198937
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação	
Classificação: Comercial - TRIFÁSICO	Tensão Nominal (V): 220 V
Nº Parceiro da Negócio: 37601454	Unidade de Leitura: IZ07B020
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B3	Nº Medidor: 151M0577
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA	Fator de Potência: 0,00

Datas		
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
14/10/2019	14/10/2019	12/11/2019

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos				
Constante 10,00	Data Leitura Anterior 12/09/2019	Data Leitura Atual 14/10/2019	Qtde. Dias 32	Resolução Aneel 2594/19
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	3.033	3.410	3.770 kWh	0,630180



Informações de tributos				Composição do Consumo (R\$)		
Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor	Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CEMAR)
ICMS	3.182,73	20,0000%	636,54	977,93	148,18	992,69
PIS	2.548,19	0,4263%	10,86	Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos
COFINS	2.548,19	1,9636%	50,00	145,15	221,38	697,40
						Outros
						388,05

Período Fiscal: 14/10/2019	Reservado ao Fisco	Número do Programa Social
	02C2.846E.2127.B81F.34DC.6C3D.00BC.E3CA	

Informações para o cliente

• Períodos: Band. Tarif. Vermelha : 13:09 - 30:09 Amarela : 01:10 - 14:10 • Bandeira Novembro 2019: vermelha (pagar 1) custo adicional de R\$4,169 a cada 100 kWh

Demonstrativo do Faturamento			
FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	3.770	0,630180	2.375,77
Adicional Band. Amarela			24,74
Adicional Band. Vermelha			84,82
ICMS			636,54
PIS			10,86
COFINS			50,00
ITENS FINANCEIROS			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			386,06
Total a pagar:			R\$ 3.568,79

Reaviso de vencimento	

Níveis de Tensão Fornecido		As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da CEMAR.
Tensão Nominal[Voltas]	Faixa de valores para limites min e max	As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da CEMAR.
220	202 a 231	As informações de apuração dos indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da CEMAR: www.cemar116.com.br.
380	350 a 399	
Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.		
Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M e serem incluídos na próxima fatura.		
Conforme Resolução Normativa Aneel 561/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CEMAR o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.		
As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da CEMAR.		
Central de Atendimento 116 Região de fronteira ou indisponível, ligue 0800 228 0196 www.cemar116.com.br	Ovidório Cemar:0800 228 8203 Ligação gratuita de telefones fixo e móvel, de segunda a sexta, das 08h às 18h.	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

AGORA ESTÁ MUITO MELHOR PRA VOCÊ FICAR EM DIA. CADASTRE-SE EM NOSSO SITE, MANTENHA A SUA CONTA EM DIA E CONCORRA A PRÊMIOS MENSAIS.

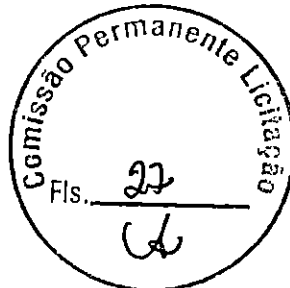


www.cemar116.com.br

Nome do Cliente: GKSEG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 11198937	C.C: 0201910000975151	Unidade de Leitura: IZ07B020	Competência: 10/2019	Vencimento: 11/11/2019	Valor cobrado (R\$): 3.568,79
--	-----------------------	------------------------------	----------------------	------------------------	-------------------------------

83670000356 687900139001 008610522909 000111989372





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

884782

CPF/CNPJ

11.191.946/0001-07

NÚMERO DE CONTROLE

8032020110908

RAZÃO SOCIAL

GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

GKSEG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

LOCALIZAÇÃO

RUA GETULIO VARGAS N° 2066, CENTRO
65903280 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 014113

CNAE Principal e Secundários

466300000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

466560000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

466990100 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS

466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2020

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 06/03/2020

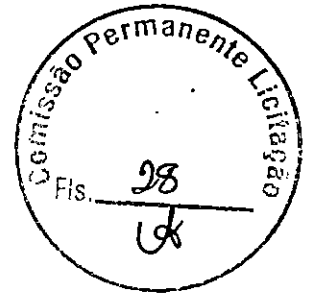
VALIDADE: 28/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

F0586BD329D4F6BB59D769573E019AB4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.191.946/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:48 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **BD8E.120F.BEEC.BF86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.191.946/0001-07
Razão Social: GKSEG MAQUINAS E EDUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R VINICIUS DE MORAES 14 SET R JOAQUIM NABUC / VILA PARATI / IMPERATRIZ / MA / 65913-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

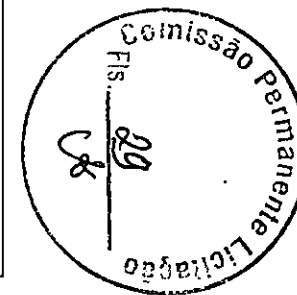
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021502023486159195

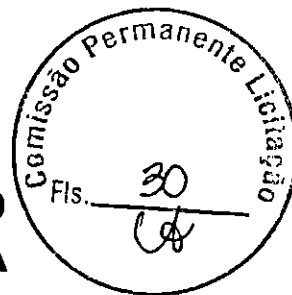
Informação obtida em 05/03/2021 08:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 129474/21

Data da

20/02/2021 08:45:16

Inscrição Estadual: 123215196

CPF/CNPJ: 11191946000107

Razão Social: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 2066 CEP: 65903280

Telefone: (99)35238001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2021.

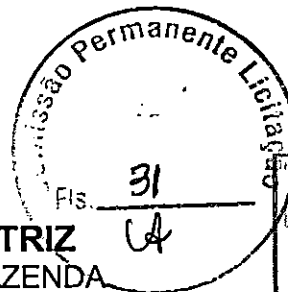
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000833082021

Data de expedição: 25/02/2021 11:28:11

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **11.191.946/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 11.191.946/0001-07

Razão Social: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA GETULIO VARGAS

Número: 2066

Município: IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

28/09/2009

Código de validação: E24B8C05361924321FC84F9FB2747726

Data de validade da certidão: 26/04/2021

Finalidade: -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a aquisição, em caráter emergencial, para **fornecimento de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, pelo período de **01 (um) ano**, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

É importante ressaltar que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/1993, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, o aguardo para realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei 8.666/1993 estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade, no artigo 26, que são: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

I - Da Caracterização da Situação Emergencial

Os servidores públicos municipais da limpeza pública do município de Montes Altos/MA, atualmente encontram-se desprotegidos, sendo que os mesmos realizam atividades insalubres habitualmente, estando assim expostos e pondo em risco a saúde e integridade física, podendo sofrer um dano qualquer por ausência de equipamentos de proteção individual. Os referidos colaboradores necessitam dos Equipamentos ora mencionados, para realizar suas atividades protegidamente, não podendo esperar o processo interno e todo o trâmite licitatório, ensejando a não paralização de seus trabalhos.

II - Razão da Escolha do Executante e Justificativa do Preço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

A executante escolhida é empresa constituída e legal nas proximidades do município de Montes Altos/MA, mais precisamente na cidade de Imperatriz/MA, onde exerce suas atividades comerciais. Mostrou-se competente no atendimento de seus produtos e preços razoáveis e proporcionais ao mercado comercial atual, trazendo consigo os valores mais vantajosos para o município de Montes Altos/MA.

Conforme se pode constatar, o preço apresentado pelo fornecedor é compatível com os praticados no mercado, inclusive, abaixo dos fornecedores participantes da pesquisa de preços.

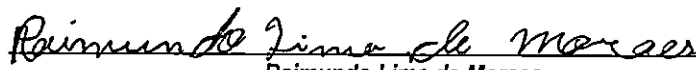
A decisão de contratação da empresa escolhida no item II dá-se em razão:

1. da urgência acima explicitada;
2. da disponibilização imediata dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;
3. da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atuam na região e das proximidades do município.

Ante o exposto, decidimos pela contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, pelo prazo de **01 (um) ano**, com devida **URGÊNCIA** e na forma acima exposto, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais aos munícipes.

Montes Altos/MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Mun. Infraestrutura,
Serv. Púb. e Transporte
Port. Nº 008/2021


Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Portaria nº: 008/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos, 25 de Fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Sr.
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Montes Altos/MA.

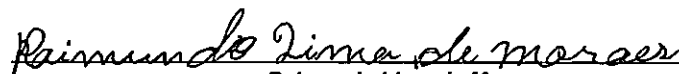
ASSUNTO: Extrato de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para solicitar a V. Ex.^a, que publique o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021**, autorizado por vossa senhoria e atuado por mim, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, para que se dê total transparência e publicidade, obedecendo os princípios elencados na lei nº 8.666/1993 e na carta magna (Constituição Federal de 1988).

Certo de poder contar com sua colaboração, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

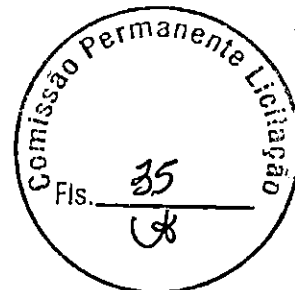
Cordialmente,


Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Portaria nº: 008/2021-GAB

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Mun. Infraestrutura,
Serv. Púb. e Transporte
Port. Nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



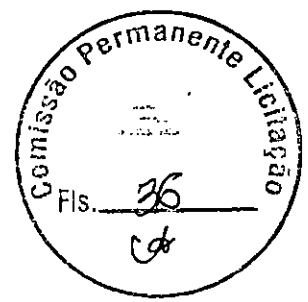
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI Nº. XXX/2021.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI,
QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos xx(xxx) dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA**, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **06.759.104/0001-60**, com sede administrativa localizada à Avenida Fabrício Ferraz, nº: 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, residente e domiciliado na Fazenda são José, s/nº, Vila Angical, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO(A)**, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado(a) pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº: xxxxxxxx-x XXXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021**, que passa a integrar esse instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de um acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021;

II – nos termos propostos pelo(a) Contratado(a) que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo Nº: 009/2021;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

IV – nos preceitos de direito público; e

V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

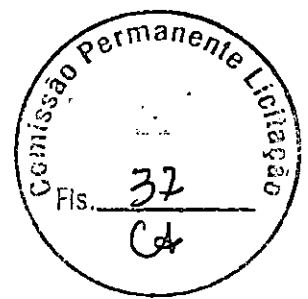
Este contrato tem por objeto o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, durante 30 (trinta) dias, conforme lista de materiais anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira. O preço a ser cobrado pelo fornecimento de cada material requisitado será o constante na proposta de preços da empresa (xxxxxxxxx) ganhadora.

Subcláusula Segunda. Já estão inclusos no preço total das despesas: frete, impostos, transportes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 dias úteis do mês subsequente aos dos fornecimentos prestados, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

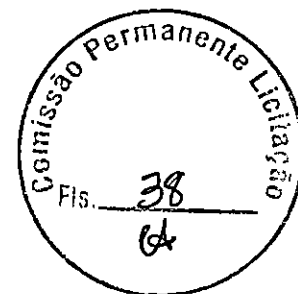
Subcláusula Única. O(A) Contratado(a) deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão Negativa Estadual;

VII – Certidão de Dívida Ativa Estadual;

VIII – Certidão Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O percentual de desconto não poderá ser alterado durante a vigência do contrato.

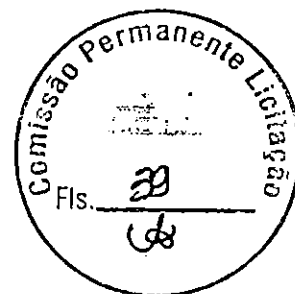
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Contratante, elemento de despesa.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se o(a) Contratado(a) a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – entregar os produtos no Almojarifado da Contratante e somente após o recebimento das ordens de fornecimento emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;

II – entregar os produtos no prazo máximo determinado na cláusula doze;

III – comunicar a Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, a necessidade de requisitar produtos em outra praça, no caso de esgotamento de materiais e constantes na ordem de fornecimento;

IV – substituir, sem custos adicionais, produtos eventualmente recusados pela Contratante;

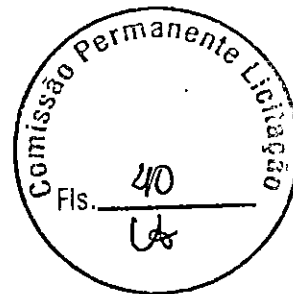
VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

VII – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;

VIII – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. O(A) Contratado(a) não será responsável:

- I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do(a) Contratado(a) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

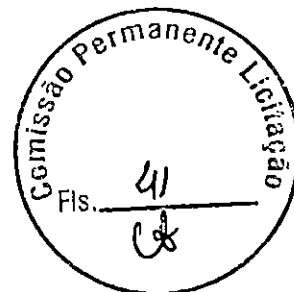
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – especificar, na ordem de fornecimento, o produto, sua discriminação, unidade e a quantidade;
- II – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes do(a) Contratado(a) às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;
- III – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula Única. Após a entrega da nota de empenho a Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

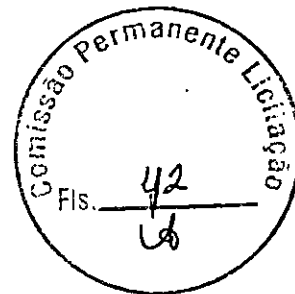
Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à(o) Contratado(a) e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle de entrega, assinado por funcionário do(a) Contratado(a) e por servidor designado pela Contratante;
- III – ordenar à(o) Contratado(a) corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV – encaminhar ao serviço de orçamento e pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à(o) Contratado(a), bem como os referentes a pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula segunda. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos produtos julgados deficientes, e caberá à(o) Contratado(a) providenciar a troca em 24 (vinte e quatro) horas.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera o(a) Contratado(a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II – definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis.

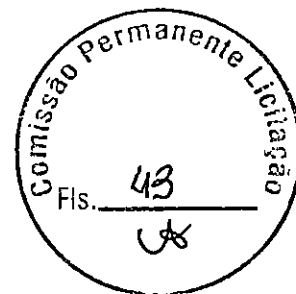
Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à(o) Contratado(a) serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



O(A) Contratado(a) deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega, contados do recebimento da ordem de fornecimento:

I - produtos disponíveis na praça do(a) CONTRATADO(A): no máximo **7 (sete) dias corridos**;

II – produtos que tenham de ser requisitados de outras praças: no máximo **15 (quinze) dias corridos**.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o(a) Contratado(a) deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daquele, por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

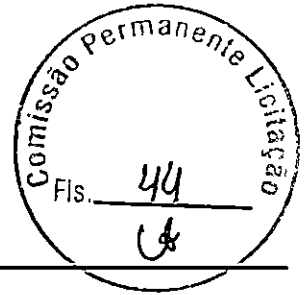
II – seguro garantia;

III – fiança bancária.

Subcláusula Primeira. O(A) Contratado(a) deverá apresentar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o representante da empresa assinar o contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa a ser estipulada pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula Segunda. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

Subcláusula Terceira. Caso o valor e o prazo do documento sejam insuficientes para garantir este contrato, o(a) Contratado(a) providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Subcláusula Quarta. A garantia prestada pelo(a) Contratado(a) só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente contrato.

Subcláusula quinta. No caso de o(a) Contratado(a) optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei n.º 1.737, de 21/12/1979.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE O(A) CONTRATADO(A)

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I – advertência;

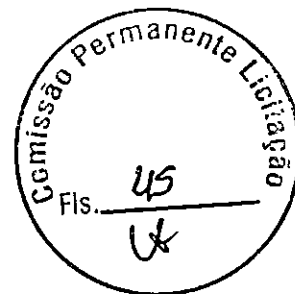
II – multa;

III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula primeira. O atraso no prazo de fornecimento dos produtos implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Caracterizarão o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:

- I – a interrupção do fornecimento dos produtos por período superior a 30 (trinta) dias;
- II – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- III – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias não consecutivos.

Subcláusula Terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

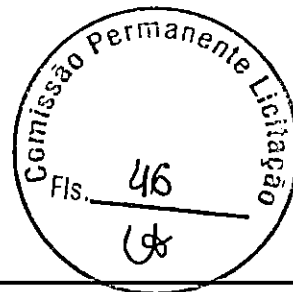
Subcláusula Quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

Subcláusula Quinta. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do(a) Contratado(a), na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

O(A) Contratado(a) não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de contratado(a) em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única. O(A) Contratado(a) não poderá, também, pronunciar-se em nome da Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e o(a) Contratado(a) não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

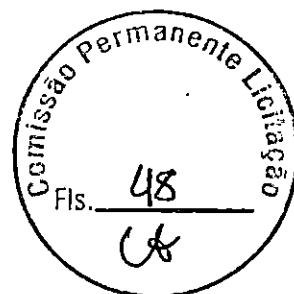
Subcláusula Segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula Terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida o(a) Contratado(a) a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no contato da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula Quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos/MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Montes Altos/MA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
RG - CPF
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME COMPLETO DO SÓCIO OU DO REPRESENTANTE LEGAL
RG - CPF
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

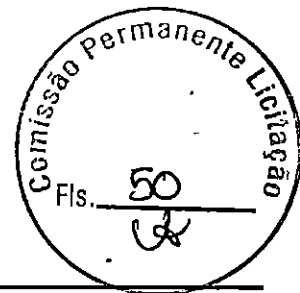


NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA
RG - CPF
TESTEMUNHA 1

NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA
RG - CPF
TESTEMUNHA 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ào
Excelentíssimo Senhor,
Paulo Victor Lourenço dos Santos
Procuradoria Geral do Município
Montes Altos/MA.

Solicito a emissão de parecer jurídico do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 009/2021**, acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 suas alterações posteriores.

Montes Altos/MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Raimundo Lima de Moraes

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Portaria n°: 008/2021-GAB

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Mun. Infraestrutura,
Serv. Púb. e Transporte
Port. N° 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURIDICO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

RELATÓRIO

Consulta-nos Excelentíssimo Senhor Raimundo Lima de Moraes, acerca da possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, levando-se em consideração o valor da previsto para a contratação que é de **R\$ 4.807,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Sete Reais)**.

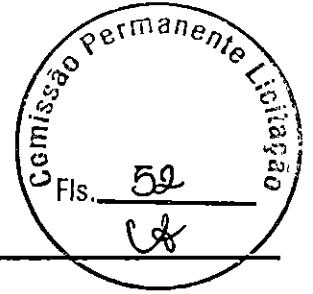
Juntamente com a consulta é encaminhado o ofício do Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes deste município, contendo a justificativa da contratação pretendida, da escolha do fornecedor e o preço proposto, bem como o objeto detalhado e as condições para a contratação, a documentação da empresa, minuta do contrato, balanço patrimonial da empresa a ser contratada e certidões negativas.

É o que competia relatar. Opina-se.

A princípio, a proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda, o artigo 24 da Lei 8.666/93 dispõe: É dispensável a licitação: inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor, faz-se necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

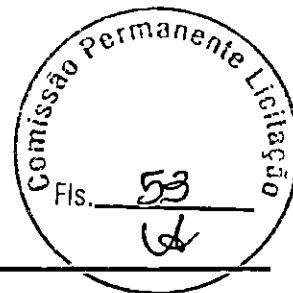
Impende ressaltar que, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por outro lado, é importante observar que a ausência de licitação, nos casos previstos em Lei, não autoriza o Administrador efetivar contratações com quem bem entender, pois não poderia este desprezar os princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Razão disso, num primeiro momento, a Administração deve verificar a existência de uma necessidade a ser atendida; diagnosticar o meio mais adequado, para atender ao reclamo, e definir o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Pela documentação que instrui o presente processo, verifica-se que todas essas providências foram tomadas. Verifica-se ainda que, mesmo sendo de pequeno valor os serviços a serem contratados, a Administração poderia adotar o critério da licitação por uma de suas formas.

Em caso de a Administração optar pela contratação direta, por dispensa de licitação, deverá esta adotar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia, da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

CONCLUSÃO

Desse modo, estudando o caso, concluímos que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

S.m.j., é o parecer opinativo.

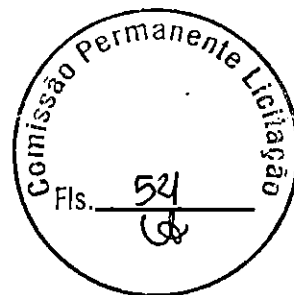
Montes Altos/MA, 18 de Fevereiro de 2021.

Paulo Victor Lourenço dos Santos
Procurador Geral
Portaria nº: 002/2021

Paulo Victor Lourenço dos Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº: 002/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Ao,
Excelentíssimo Senhor
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Montes Altos/MA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, pelo período de **01 (um) ano**, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Montes Altos/MA, 22 de Fevereiro de 2021.

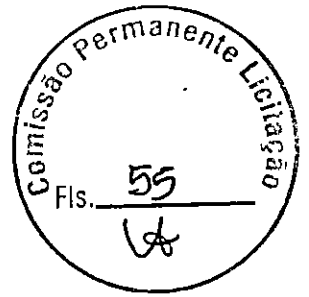
Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Portaria nº: 008/2021-GAB

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Mun. Infraestrutura,
Serv. Púb. e Transporte
Port. Nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021.

DISPENSA Nº: 009/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV, LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA.

CONTRATADA: GKSEG EPI Máquinas e Equipamentos Ltda. - CPNJ nº: 11.191.946/0001-07.

VALOR: R\$ 4.807,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, pelo período de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

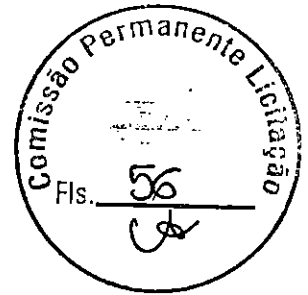
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Montes Altos/MA, 24 de Fevereiro de 2021.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



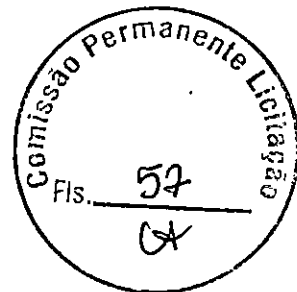
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI Nº. 009/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA E GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA**, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **06.759.104/0001-60**, com sede administrativa localizada à Avenida Fabricio Ferraz, nº: 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/nº, Vila Angical, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO(A)**, a **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 11.191.946/0001-07, com sede administrativa localizada à Av. Getúlio Vargas, 2066 Centro, Imperatriz – MA CEP 65.903-280 representada pelo Sr. **KESLEY GOMIDES DIOGO**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 076565697-3 SSP MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 619.480.043-72, residente e domiciliado(a) à Rua Bernardo Sayao 3000 apto. 1102 – Edifício Moriah, Maranhão Novo, Imperatriz – MA CEP 65.903-075, tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021**, que passa a integrar esse instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de um acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021;

II – nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo Nº: 009/2021;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

IV – nos preceitos de direito público; e

V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, durante 01 (um) ano, conforme lista de materiais anexa a este instrumento.

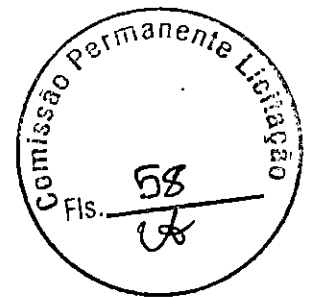
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 01 (um) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 4.807,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS).

Subcláusula Primeira. O preço a ser cobrado pelo fornecimento de cada material requisitado será o constante na proposta de preços da empresa (GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA) ganhadora.

Subcláusula Segunda. Já estão inclusos no preço total das despesas: frete, impostos, transportes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até (dez) 10 dias úteis do mês subsequente aos dos fornecimentos prestados, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

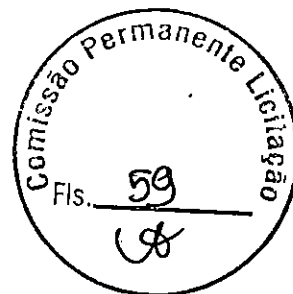
Subcláusula Única. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão Negativa Estadual;

VII – Certidão de Dívida Ativa Estadual;

VIII – Certidão Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O percentual de desconto não poderá ser alterado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

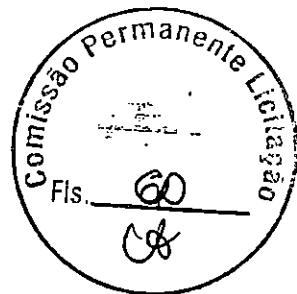
As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Contratante, elemento de despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



I – entregar os produtos no Almoxarifado da Contratante e somente após o recebimento das ordens de fornecimento emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;

II – entregar os produtos no prazo máximo determinado na cláusula doze;

III – comunicar a Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, a necessidade de requisitar produtos em outra praça, no caso de esgotamento de materiais e constantes na ordem de fornecimento;

IV – substituir, sem custos adicionais, produtos eventualmente recusados pela Contratante;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

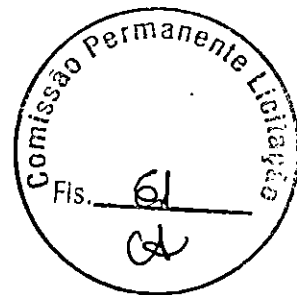
VII – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;

VIII – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – especificar, na ordem de fornecimento, o produto, sua discriminação, unidade e a quantidade;

II – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;

III – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

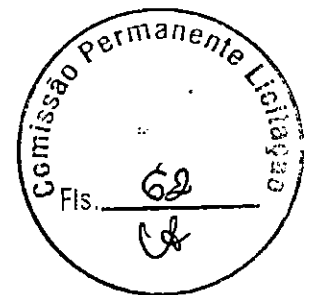
IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula Única. Após a entrega da nota de empenho a Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – manter organizado e atualizado um sistema de controle de entrega, assinado por funcionário da Contratada e por servidor designado pela Contratante;

III – ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

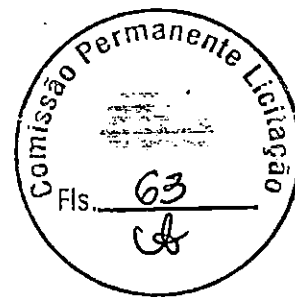
IV – encaminhar ao serviço de orçamento e pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos produtos julgados deficientes, e caberá à Contratada providenciar a troca em 24 (vinte e quatro) horas.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I – provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II – definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

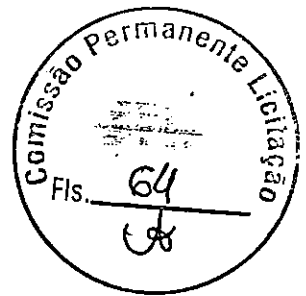
CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega, contados do recebimento da ordem de fornecimento:

- I - produtos disponíveis na praça do(a) CONTRATADO(A): no máximo 7 (sete) dias corridos;
- II – produtos que tenham de ser requisitados de outras praças: no máximo 15 (quinze) dias corridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daquele, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro garantia;
- III – fiança bancária.

Subcláusula Primeira. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o representante da empresa assinar o contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa a ser estipulada pela Administração.

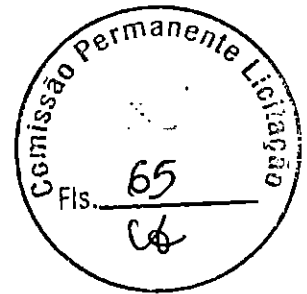
Subcláusula Segunda. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

Subcláusula Terceira. Caso o valor e o prazo do documento sejam insuficientes para garantir este contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Subcláusula Quarta. A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula quinta. No caso de a Contratada optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei nº. 1.737, de 21/12/1979.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso no prazo de fornecimento dos produtos implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

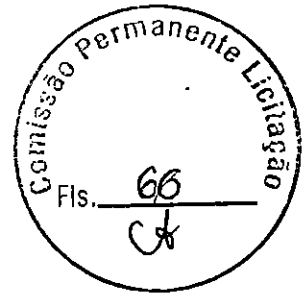
Subcláusula segunda. Caracterizarão o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:

I – a interrupção do fornecimento dos produtos por período superior a 30 (trinta) dias;

II – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias consecutivos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



III – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 dias não consecutivos.

Subcláusula Terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

Subcláusula Quinta. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

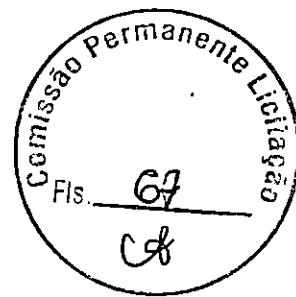
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome da Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

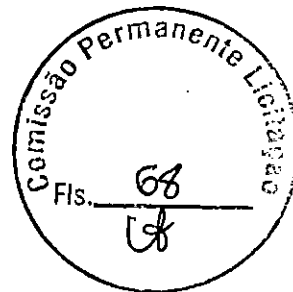
Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula Primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula Terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no contato da empresa.

Subcláusula Quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

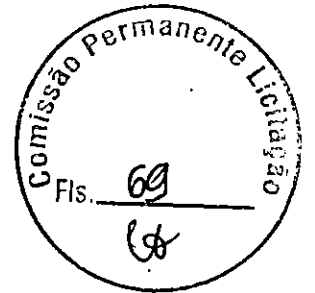
CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos/MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Montes Altos/MA, 24 de fevereiro de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ nº: 06.759.104/0001-60
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA – C.P.F. nº: 436.369.693-15
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GKSEG EPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 11.191.946/0001-07
KESLEY GOMIDES DIOGO
R.G. nº: 076565697-3 SSP/MA – C.P.F. nº: 619.480.043-72
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Paulo de Oliveira Araújo

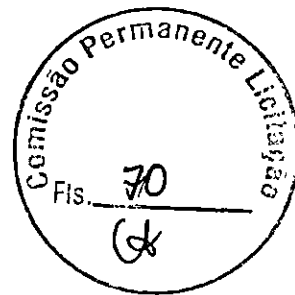
PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO
R.G. nº: 027858982004-8 SESP/MA - C.P.F. nº: 032.825.643-92
TESTEMUNHA 1

Cícero dos Santos Cirqueira Neto

CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO
R.G. nº: 234040920020 SESP/MA - C.P.F. nº: 036.534.533-48
TESTEMUNHA 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2021 - DISPENSA Nº 009/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADO: GKSEG EPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/MF nº: 11.191.946/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 4.807,00 (quatro mil e oitocentos e sete reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

**Tomada de Preços nº 006/2021/CPL/PMMA
Processo Administrativo Nº 015/2021-CPL/PMMA**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Saúde de atendimento de urgência, emergência em pronto atendimento e obstetrícia em sala de parto e centro cirúrgico no Hospital Municipal da Prefeitura de Mirador - MA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Mirador, com base no seu poder de autotutela, torna público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO da Tomada de Preços Nº 006/2021**, decorrente do **Processo Administrativo nº 015/2021**, em razão da necessidade de revisão de atos administrativos.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Mirador -MA, 19 de março de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f3f80508581d8bf9ebdf1553734926fd*

**TERMO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021/CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2021-CPL/PMMA**

**Tomada de Preços nº 005/2021/CPL/PMMA
Processo Administrativo Nº 014/2021-CPL/PMMA**
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de obras e serviços de Engenharia da Prefeitura de Mirador - MA.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Mirador, com base no seu poder de autotutela, torna público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO da Tomada de Preços Nº 005/2021**, decorrente do **Processo Administrativo nº 014/2021**, em razão da necessidade de revisão de atos administrativos.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Mirador -MA, 19 de março de 2021.

Antônio Barros Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cc23f73ff22adeb6632416e3c5b893a2*

**TERMO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021/CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
017/2021-CPL/PMMA**

**Tomada de Preços nº 008/2021/CPL/PMMA
Processo Administrativo Nº 017/2021-CPL/PMMA**
Objeto: Contratação de prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Prefeitura de

TERMO DE CANCELAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Mirador, com base no seu poder de autotutela, torna público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO da Tomada de Preços Nº 008/2021**, decorrente do **Processo Administrativo nº 017/2021**, em razão da necessidade de revisão de atos administrativos.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Mirador -MA, 19 de março de 2021.

Antônio Barros Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2e367e1cb40adfec5f8f8f4dee1e41c6*

**TERMO DE CANCELAMENTO-TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2021/CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
016/20**

**Tomada de Preços nº 007/2021/CPL/PMMA
Processo Administrativo Nº 016/2021-CPL/PMMA**
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para executar assessorias, consultorias e treinamentos na Gestão de Saúde pública realizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mirador - MA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Mirador, com base no seu poder de autotutela, torna público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO da Tomada de Preços Nº 007/2021**, decorrente do **Processo Administrativo nº 016/2021**, em razão da necessidade de revisão de atos administrativos.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Mirador -MA, 19 de março de 2021.

Antônio Barros Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8f2bfaf02bb028b7d05d011592cf1fa9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2021 - DISPENSA Nº 009/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADO: GKSEG EPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/MF nº: 11.191.946/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 4.807,00 (quatro mil e oitocentos e sete reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: a8ef81a4b1969be684bf3b75af7e6e6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021042

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021042. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.902/0001-00. OBJETO: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para Secretária Municipal de Saúde, conforme Adesão 001/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 119.970,50 (cento e dezenove mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUT E FUNC DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e a Srª Elisângela Roseno Oliveira Lemos, pela contratada.

Pio XII/MA, 17 de março de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 8a90fe28958552ebd6cff7760eec155

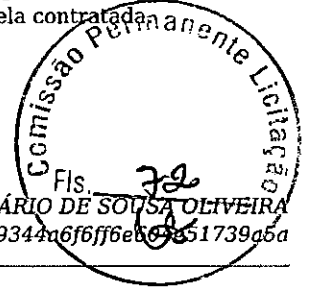
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021043. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.902/0001-00. OBJETO: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para Secretária Municipal de Educação, conforme Adesão 001/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 168.724,50 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 17 de

março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela Contratante e a Srª Elisângela Roseno Oliveira Lemos, pela contratada.
Pio XII/MA, 17 de março de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 6a8b53959344a6f6ff6eb69e51739aba



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021044. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.902/0001-00. OBJETO: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Adesão 001/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 32.424,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela Contratante e a Srª Elisângela Roseno Oliveira Lemos, pela contratada.

Pio XII/MA, 17 de março de 2021.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: fb61f6ed6c4eef06a26b25d077648b88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021045. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.902/0001-00. OBJETO: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para Secretária Municipal de Administração, conforme Adesão 001/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 313.376,25 (trezentos e treze mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

